

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

ECU (1)

27 de Janeiro de 1987

(87/C 21/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês conv.	42,7331	Peseta espanhola	145,609
Franco belga e Franco luxemburguês fin.	43,4589	Escudo português	160,068
Marco alemão	2,06167	Dólar dos Estados Unidos	1,13403
Florim neerlandês	2,32420	Franco suíço	1,72996
Libra esterlina	0,742166	Coroa sueca	7,37800
Coroa dinamarquesa	7,82764	Coroa norueguesa	7,98698
Franco francês	6,88016	Dólar canadiano	1,52811
Lira italiana	1466,30	Xelim austríaco	14,5054
Libra irlandesa	0,776467	Marco finlandês	5,15814
Dracma grega	150,622	Iene japonês	172,656
		Dólar australiano	1,71123
		Dólar neozelandês	2,10669

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ECU,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(1) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2626/84 (JO nº L 247 de 16. 9. 1984, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro, de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).